



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 292/22
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-2971-21-12-2022
Etiqueta: 4864
Data:
21/12/2022 - 10:39:57
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo

Consulta pelo site:
<https://www.camara.santarosa.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o **PROJETO DE LEI Nº 219/22**, de 12 de dezembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a implantação do componente curricular de Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino.

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como um norteador do processo ensino-aprendizagem, o ensino do inglês tornou-se obrigatório a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.

A Resolução SEDUC 107, de 28/10/2021, que estabelece diretrizes para a organização curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apresenta, em sua parte diversificada, o componente de Língua Inglesa, dentre outros.

Atualmente, vivenciamos um sistema global cada vez mais interligado, exigindo o conhecimento de uma linguagem universal para o acesso a um vasto número de informações e conhecimentos, principalmente ao fazer uso das tecnologias.

Os estudos científicos apontam que, quanto mais precoce a criança for estimulada, maior será sua facilidade para o desenvolvimento de habilidades e aquisição de conhecimentos.

O ensino da Língua Inglesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental colabora para o aumento da concentração, do raciocínio e das funções cognitivas dos alunos.

Diante do exposto, a municipalidade reforça a importância do apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, que, certamente, contribuirá para o futuro dos alunos, tanto



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

acadêmico quanto profissional, preparando-os para sua inserção em uma sociedade cada vez mais globalizada.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 219/22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Das diretrizes gerais**

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a implantação gradativa do Componente Curricular de Língua Inglesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino, a partir do ano de 2023.

Art. 2º O Componente Curricular de Língua Inglesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, constituir-se-á na oferta de 01 (uma) aula semanal, dentro do horário regular de aulas dos alunos.

Parágrafo único. Cada aula de Língua Inglesa terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.

CAPÍTULO II **Dos Conteúdos e Avaliação do Rendimento**

Art. 3º A organização dos conteúdos de Língua Inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais observará as seguintes diretrizes:

I - Serão programadas atividades para os primeiros, segundos e terceiros anos do Fundamental I, voltadas para a iniciação da Língua Inglesa em situações sociais do cotidiano por meio de práticas de escuta, leitura e produção oral, com aprofundamento e oferta de novos desafios que exijam maior complexidade, na medida do desenvolvimento dos alunos;

II - Para os quartos e quintos anos do Ensino Fundamental I serão propostas situações de aprendizagem que envolvam práticas de escuta, leitura, produção oral e produção escrita;

III – O Departamento Municipal de Educação definirá orientações curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como disponibilizará os recursos necessários que apoiarão a implementação do Componente Curricular de Língua Inglesa.

Art. 4º A avaliação do rendimento dos alunos em Língua Inglesa nos Anos Iniciais será contínua, mediante atribuição de conceitos ou notas bimestrais, visando auferir o seu aprendizado.

Parágrafo único. A avaliação do rendimento dos alunos em Língua Inglesa seguirá os regramentos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III **Dos Profissionais**



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 5º As aulas de Língua Inglesa serão ministradas por professores especialistas com habilitação em Licenciatura Plena em Letras/Inglês.

Art. 6º A contratação dos professores será por meio de processo seletivo e/ou Concurso Público.

CAPÍTULO IV Da Grade Curricular

Art. 7º Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Educação Física, Ciências da Natureza, Arte, História e Geografia:

	COMPONENTE CURRICULAR	QUANTIDADE DE AULAS ANOS INICIAIS - 1.º AO 5.º ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE COMUM	Língua Portuguesa	11	11	9	8	8
	Matemática	6	6	7	8	8
	Ciências da Natureza	1	1	2	2	2
	História	1	1	1	1	1
	Geografia	1	1	1	1	1
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa	1	1	1	1	1

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que serão suplementadas, se necessário, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de dezembro de 2022.


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal